



Autor: Prefeitura Municipal  
Projeto de lei nº 145/84  
Processo nº 170/84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.153

De 12 dezembro de 1 984

Autoriza o Prefeito a celebrar  
acordo com o Governo do Estado  
de São Paulo e dá outras provi-  
dências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que de-  
cretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 11/dezembro/1 984,  
promulga a seguinte lei :-

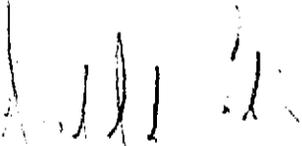
Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar  
acordo com o Governo do Estado de São Paulo, visando o recebimento das im-  
portâncias ainda não prescritas, correspondentes a 20% ( vinte por cento )  
do produto da arrecadação, processada até 31 de julho de 1 983, das multas  
punitivas e ou moratórias e dos acréscimos, vinculados ao Imposto de Circu-  
lação de Mercadorias.-

Artigo 2º - Igualmente o Prefeito fica autorizado a  
receber administrativamente as importâncias de que trata o artigo anterior,  
assim como desistir, expressamente, de receber qualquer outro valor ou  
acrécimo relativo as importâncias referidas que não corresponda ao valor  
original.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 12 ( doze ) de dezembro de 1984  
( mil novecentos e oitenta e quatro ).-

  
CLODOALDO MEDINA

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
JOSÉ MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 044 do livro competente nº 22.-